



LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE PAULO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Para, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar lotes do patrimônio imobiliário do município de Redenção, situados no Setor Marechal Rondon.

Art. 2º. Os imóveis, objetos das doações, não poderão ser alienados “*inter vivos*” e nem onerado a qualquer título, antes de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do título da doação, ficando o donatário, obrigado a utilizar o imóvel em conformidade com a política urbana do Município, bem como recolher todos os tributos inerentes aos mesmos, salvo caso de isenção ou imunidade na forma da lei.

Parágrafo único – Reserva-se o Poder Executivo ao direito de reverter em seu favor o lote doado, em caso de descumprimento deste artigo, independentemente de notificação, ficando a cargo do donatário qualquer ônus que sobre ele recaia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 19 dias do mês de Dezembro de 2007.

JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

19 / 12 / 2007

Ver Joas Possidônio
Precedente